

Indicação: 178 / 2025

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Walter Schlatter, com cópia ao setor competente, solicitando que seja enviado a esta Casa de Leis projeto de lei que proponha alterações na Lei Complementar nº 040/2007, especificamente quanto à situação dos servidores ocupantes do cargo de Gestor de Ações Institucionais, atualmente enquadrados na categoria N-IX.

Após análise das alterações realizadas na Lei Complementar nº 040/2007, que trata do Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, observa-se que a categoria N-IX, na qual se enquadra o cargo de Gestor de Ações Institucionais, não foi contemplada com reajuste salarial nem migrou para a categoria N-X, como ocorreu com outros cargos de atribuições e exigências semelhantes.

Em especial, a Lei Complementar nº 138/2024, ao alterar novamente a estrutura da Lei Complementar nº 040/2007, enquadrou os cargos de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo na categoria N-X. No entanto, os profissionais que exercem as mesmas funções como Gestores de Atividades Educacionais e Gestores de Ações Institucionais, inclusive com as mesmas exigências de formação e atribuições, permaneceram na categoria N-IX, o que gerou injustiça e desequilíbrio no enquadramento dos cargos.

Destaca-se que negociações sobre essa situação se estenderam até 2024, mas, devido ao período eleitoral, foi informado que não seria possível prosseguir com as alterações solicitadas. Apesar disso, a referida mudança contemplando outras categorias foi realizada nesse mesmo ano.

Diante disso, solicitamos que o Executivo envie projeto de lei para correção dessa distorção, migrando também os cargos de Gestor de Ações Institucionais e Gestor de Atividades Educacionais para a categoria N-X, garantindo isonomia, valorização profissional e justiça salarial aos servidores que exercem funções equivalentes.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2025

Vanderson Cardoso
1º Secretário(a) - Republicanos

